



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.082/95

De 22 de novembro de 1995.

Dispõe sobre a conversão da UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No caso de ser vedada ao município, à partir de 1º de janeiro de 1.996, a instituição de Valores ou Unidades Fiscais de Referência para atualização e cobrança de valores lançados ou creditados ao Município, o Executivo editará as seguintes medidas:

a) a adoção da Unidade Fiscal de Referência-UFIR, criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, como fator de atualização e de cobranças dos créditos à favor da Fazenda Municipal, especialmente os de natureza tributária e fiscal;

b) a conversão do valor da Unidade de Referência Municipal instituída pela legislação municipal em tantas UFIRs quantas forem apuradas na data de 1º de janeiro de 1996, tomando-se como elemento de cálculo o valor da referida unidade vigente nessa mesma data;

c) a substituição das UNIDADES DE REFERÊNCIA MUNICIPAL pela quantidade de UFIRs encontrada na forma da alínea anterior, quando estabelecidas pela legislação municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O disposto neste artigo aplica-se à atualização dos valores inscritos na dívida ativa do município.

ARTIGO 2º - No caso da extinção da UFIR mediante Lei Federal, tomar-se-á como fator de referência os valores monetários apurados na data dessa extinção, os quais passarão a ser automaticamente atualizados com a aplicação do IGPM - Índice Ge-

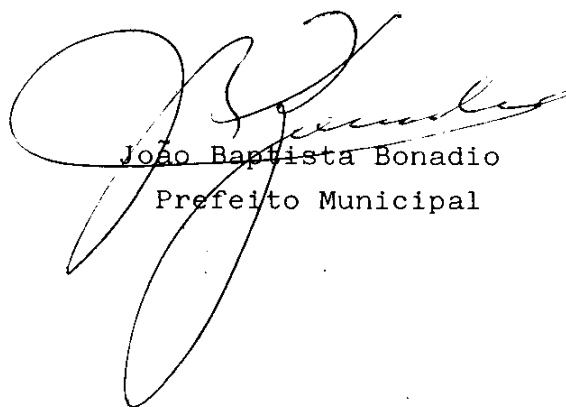


Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Estado de São Paulo

ral de Preços do Mercado, informado pela Fundação Getúlio Vargas.

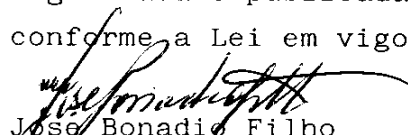
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de novembro de 1995.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.



José Bonadio Filho
Secretário Municipal